



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 44/2010 – PMA.)

**LEI Nº. 2.073 DE 15 DE JUNHO DE 2010.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 2.033 de 22 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 23 – Assistência Social, ação 1010 – Construir o Centro de Referência de Assistência Social, no Elemento 4490 da Fonte 1000, o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 02 – Apoio Administrativo, ação 2016 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, no Elemento 4490 da Fonte 1000, o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) e ao Programa 18 – Geração de Emprego e Renda, ação 1005 – Adquirir Terrenos para Parque Industrial, no Elemento 4590 da Fonte 1000, o valor de 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**